

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO  
MESTRADO  
1º SEMESTRE DE 2023**

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Doutorado e Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Gestão e Práticas Educacionais (PROGEPE) – conceito 4 pela CAPES, com início no 1º semestre de 2023.

**1. Do Processo de Seleção:**

**1.1.** Somente serão habilitados os(as) candidatos(as) portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, na mesma área do programa ou em áreas correlatas.

**2. Das Inscrições:**

**2.1.** As inscrições poderão ser feitas no período **de 28 de novembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023**, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE ([www.uninove.br](http://www.uninove.br)).

**2.1.1.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

**I)** Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição;

**II)** Projeto de Pesquisa, no formato *doc* ou *pdf*, com no máximo 20 (vinte) páginas, contendo, além de página de rosto com o nome do(a) candidato(a), título do projeto e a indicação da linha de pesquisa de aderência temática (LIMAPE, LIPIGES ou LIPIEI), os seguintes itens, que deverão figurar em tópicos destacados:

- a) resumo com, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços;
- b) introdução;
- c) objetivo de pesquisa, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- d) justificativa que demonstre a relevância científica e social da pesquisa que se pretende realizar e as possíveis contribuições à intervenção pedagógica;

e) referencial teórico que identifique os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;

f) referências finais

**Observação:** O projeto deve ser escrito em formato acadêmico, conforme as orientações das Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2.1.2.** Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o(a) candidato(a) deverá consultar as informações do respectivo Programa, disponíveis no site do Programa, hospedado no site oficial da UNINOVE (<https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/mestrado-profissional-em-gest%C3%A3o-e-pr%C3%A1ticas-educacionais>).

**2.1.3.** A atribuição de professor orientador é prerrogativa exclusiva da Coordenação do respectivo Programa, que poderá, a seu critério, atribuir o(a) candidato(a) orientador diverso dos que por ele vierem a ser indicados.

**2.2.** A inscrição o(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. Das Fases do Processo Seletivo:**

**3.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

**1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa:** O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: a) atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; b) aderência à linha de pesquisa escolhida; c) consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa; d) Avaliação de currículo pessoal e condições acadêmicas do(a) candidato(a).

**2ª Fase - Arguição Oral:** Os(as) aprovados(as) na 1ª fase serão convocados(as) para arguição oral sobre o Projeto de Pesquisa enviado, momento em que também será verificado, dentre outros, a relevância social da proposta de pesquisa, as condições acadêmicas do(a) candidato(a) e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa.

**3.2.** Os(as) candidatos(as) convocados para a arguição oral deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa *Stricto Sensu*:

- a) Diploma de graduação, sendo que, nos casos de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;
- b) Certificado de Conclusão do curso(s) de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver;
- c) Carteira de Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);

**Observação:** O(a) candidato(a) é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

**3.2.1.** Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

**3.3.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, O(a) candidato(a) que: a) prestar informações falsas no formulário de inscrição; b) não integralizar os procedimentos de inscrição; c) deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente edital; d) incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

#### **4. Da Publicação dos Resultados:**

**4.1.** As datas de divulgação do resultado do Processo Seletivo, bem como as de outras fases do Processo Seletivo, devem ser consultadas no calendário disposto no Item 7 do Presente Edital.

#### **5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:**

**5.1.** A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

**5.2.** São elegíveis ao Programa de Bolsas:

a) Candidatos(as) sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;

b) Candidatos(as) que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

**5.3.** As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

**5.4.** Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

**5.5.** Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;

b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;

c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;

d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

**5.6.** O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

#### **4. Da Matrícula:**

**6.1.** O(a) candidato(a) aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados por cada Programa Stricto Sensu. Na oportunidade, o(a) candidato(a) aprovado também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital.

**6.2.** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa em que vier a ser aprovado, hipótese em que será convocado o(a) candidato(a) que figurar em lista de espera, se o caso.

## **7. Calendário Geral**

### **Inscrições, Provas, Resultados e Matrículas**

**7.1 Inscrições:** de 28/11/2022 a 27/01/2023

**7.2 Resultado da Primeira Fase:** 01/02/2023

**7.2 Arguição Oral:** de 06/02/2023 a 10/02/2023

**7.3 Resultados finais:** a partir de 20/02/2023

**7.4. Matrículas:** o Programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

**Observação:** As datas indicadas poderão ser alteradas pela UNINOVE.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** O(a) candidato(a) aprovado concorda e está ciente de que a dissertação ou outro Trabalho Final de Curso (TFC) deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

**8.2.** O(a) candidato(a) aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

**8.3.** O(a) candidato(a) está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

**8.4.** As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, uma vez cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo(a) candidato(a), assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

**8.5.** Não haverá revisão de resultado de qualquer procedimento ou fase do processo de seleção.

**8.6** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

**8.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

**São Paulo, 21 de novembro de 2022.**

**Universidade Nove de Julho**

**(UNINOVE)**